

Habilitação e Designação de Servidores Públicos para a Comissão Especial de Examinadores de Trânsito

EDITAL Nº 02/2026 – DETRAN/SC

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Estadual nº 19.176, de 07 de janeiro de 2025, na Resolução CONTRAN nº 1.020, de 01 de dezembro de 2025, e o Manual Brasileiro de Exames de Direção Veicular, torna público o presente Edital para Habilitação e Designação de Examinadores de Trânsito.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e habilitação de **Servidores Públicos** (municipais, estaduais ou federais, da Administração Direta ou Indireta, ativos ou inativos) para comporem a **Comissão Especial de Examinadores de Trânsito** do DETRAN/SC.

1.2. A atividade consiste na realização e avaliação de exames de prática de direção veicular em candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Para ser designado como Examinador de Trânsito, o candidato deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - Ser servidor público (municipal, estadual ou federal), ativo ou inativo;
- II - Ter 21 (vinte e um) anos completos ou mais;
- III - Possuir 2 (dois) anos ou mais de habilitação na categoria que pretender examinar;
- IV - Não ter cometido infração de trânsito de natureza **gravíssima** nos 12 (doze) meses anteriores à data da designação;
- V - Não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir e não ter tido a CNH cassada nos prazos legais estabelecidos (12 meses para suspensão e 24 meses para reabilitação de cassação), ou qualquer bloqueio de natureza administrativa ou judicial;
- VI - Não exercer atividade junto a Centros de Formação de Condutores (CFC/Autoescolas) ou despachantes, evitando conflito de interesses.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos deverão apresentar cópia digitalizada e legível dos seguintes documentos:

3.1. Documentação Pessoal e de Habilitação:

- I - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;
- II - Documento de Identidade (RG) e CPF (caso não constem na CNH);
- III - título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- IV - comprovante de reservista, se for o caso;
- V - declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do último exercício (exceto para servidor Estadual de Santa Catarina que esteja na ativa);
- VI - comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

VII - comprovante de residência emitido durante os últimos 3 (três) meses;

VIII - certidões negativas cível e criminal emitidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) ou do(s) Estado(s) no(s) qual(is) o interessado residiu nos últimos 5 (cinco) anos, pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e, exclusivamente para militares, pelo Superior Tribunal Militar (STM).

3.2. Comprovação de Vínculo Funcional (Requisito Específico):

I - Servidores Ativos: Declaração funcional, portaria de nomeação ou contracheque atualizado que comprove o vínculo com a Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).

II - Servidores Inativos: Portaria de aposentadoria ou documento equivalente.

3.3. Certidões e Declarações:

I - Declaração de Compatibilidade de Horário (para servidores ativos), atestando que a atividade de examinador será exercida fora do expediente administrativo ou da escala de serviço regular, conforme vedação do Art. 4º, parágrafo único da Lei 19.176/2025.

4. DA ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

4.1. O servidor designado receberá a título de indenização (Jetom) o valor de **R\$ 7,00 (sete reais)** por exame realizado em acompanhamento ao candidato.

4.2. O Jetom não se incorpora aos vencimentos e não gera vínculo empregatício com o DETRAN/SC.

4.3. É vedada a realização de exames durante o horário de expediente administrativo do servidor em sua repartição de origem.

4.4. Cada examinador poderá realizar, no máximo, 20 (vinte) exames práticos por dia, salvo autorização excepcional da Presidência.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A designação será feita por ato do Governador do Estado.

5.2. Os examinadores estarão sujeitos à fiscalização e orientação da Corregedoria do DETRAN/SC.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo portal digital do DETRAN/SC, através do link [https://www.sc.gov.br/servicos/credenciamento--- solicitar-habilitacao-para-examinador-de-transito](https://www.sc.gov.br/servicos/credenciamento---solicitar-habilitacao-para-examinador-de-transito).

5.4. O DETRAN/SC, a qualquer tempo, poderá solicitar ao interessado esclarecimento ou confirmação sobre documentos apresentados na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta para dirimir dúvidas na sua interpretação.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo DETRAN/SC, observada a legislação federal e estadual aplicável.

5.6. Ficam expressamente revogados o Edital de Chamamento Público nº 001/2025/DETRAN/SC, bem como demais disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, [data da assinatura digital].

CRISTIANO MEDEIROS

Presidente do DETRAN/SC

Publicado no DOE nº 22.709 de 05 de março de 2026, pg 39.